



Política de Investimentos Pessoais



1. OBJETIVO

1.1. Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) estabelece parâmetros e obrigações para a negociação de valores mobiliários por Pessoas Vinculadas (a seguir definida), bem como pela tesouraria da Nikos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Nikos”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesses com relação aos seus clientes.

1.2. As obrigações previstas nesta Política almejam mitigar ou impedir a ocorrência de situações de conflito de interesses, no âmbito do mercado de valores mobiliários, envolvendo Pessoas Vinculadas que possam resultar inclusive em operações vedadas, tais como front running, uso de informação privilegiada, manipulação de mercado, entre outras.

2. DEFINIÇÕES

- Colaboradores: diretores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços e quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Nikos, tenham acesso a informações relevantes sobre a empresa, seus clientes, produtos ou estratégias de investimento.
- Carteira própria: ativos que a Nikos mantém e administra para fins de investimento próprio.
- Informação privilegiada: toda e qualquer informação (i) com potencial de influenciar operações em mercados organizados, ou seja, com capacidade de alterar a cotação de valores mobiliários; (ii) que possam resultar em vantagem indevida, para o detentor da informação ou para terceiros; e (iii) que não tenha sido divulgada publicamente.
- Investimentos Pessoais: toda operação em mercado organizado cujo resultado esperado seja de interesse pessoal ou para benefício próprio do titular dos valores mobiliários negociados.
- Pessoa Vinculada: colaboradores, diretores, estagiários e demais prepostos da Nikos que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional e demais profissionais que tenham celebrado, com a Nikos, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou suporte operacional, Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Nikos ou por Pessoas Vinculadas, Clubes e Fundos de Investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, Tesouraria da Nikos, bem como cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas elencadas nessa definição.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política deve ser observada por todas as Pessoas Vinculadas.

4. DIRETRIZES



- 4.1. Os interesses dos clientes da Nikos devem prevalecer, em qualquer circunstância, sobre os interesses próprios da instituição, de sua carteira proprietária ou de quaisquer investimentos pessoais realizados por Pessoas Vinculadas, por isso, as ordens e interesses de clientes que não sejam Pessoas Vinculadas devem ser sempre priorizados em relação a ordens ou operações realizadas por Pessoas Vinculadas ou pela carteira própria da Nikos.
- 4.2. É vedado à Nikos, às Pessoas Vinculadas e à sua carteira própria adotar qualquer conduta que resulte no favorecimento de interesses próprios em detrimento dos interesses dos clientes, incluindo práticas que caracterizem conflito de interesses, tratamento não equitativo ou assimetria informacional.
- 4.3. É expressamente vedada a realização de operações, diretas ou indiretas, em nome próprio ou de terceiros, bem como a indução ou recomendação a terceiros, com base em Informação Privilegiada, ainda que não haja benefício econômico direto ou imediato para a Pessoa Vinculada.
- 4.4. As Pessoas Vinculadas devem orientar seus investimentos pessoais de forma compatível com seu perfil financeiro e com a natureza de suas atividades profissionais, priorizando estratégias de médio e longo prazo e evitando condutas especulativas que possam gerar conflitos de interesse reais ou potenciais.
- 4.5. As Pessoas Vinculadas devem abster-se de realizar investimentos de risco excessivo, complexidade elevada ou difícil mensuração, sempre que tais operações possam comprometer sua situação financeira ou afetar sua independência, diligência e desempenho profissional.
- 4.6. Para fins desta Política, equiparam-se às operações realizadas por Pessoas Vinculadas aquelas efetuadas pela carteira própria da Nikos, aplicando-se a ambas as mesmas vedações e deveres de conduta aqui estabelecidos.
- 4.7. É vedada a realização de operações com valores mobiliários em nome ou por meio de interposta pessoa, entendida como qualquer estrutura ou arranjo destinado a ocultar a identidade da Pessoa Vinculada como beneficiária final da operação.
- 4.8. Não se caracteriza como interposição de pessoa a atuação eventual da Pessoa Vinculada no auxílio operacional a familiar ou terceiro com reduzido conhecimento financeiro ou tecnológico, desde que não haja benefício econômico, influência sobre a decisão de investimento ou utilização de informação privilegiada.
- 4.9. As Pessoas Vinculadas deverão comunicar imediatamente à Área de Compliance ou ao Diretor Estatutário qualquer situação que configure ou possa configurar conflito de interesses, adotando as medidas necessárias para assegurar a independência da operação e a proteção dos interesses dos clientes.
- 4.10. As Pessoas Vinculadas poderão realizar investimentos pessoais por meio da Nikos ou por intermédio de outras instituições financeiras ou intermediários devidamente autorizados, observado o integral cumprimento desta Política e da regulamentação aplicável.



4.11. Considerando o modelo de negócios da Nikos, restrito à distribuição de produtos financeiros de baixa complexidade, sem atuação em mercado secundário organizado ou mesa proprietária ativa, e considerando que os produtos eventualmente coincidentes com outras instituições se limitam a fundos de investimento, a Nikos entende que os riscos de conflito de interesses associados a investimentos pessoais por outros intermediários são adequadamente mitigados pelas regras desta Política.

4.12. A realização de investimentos pessoais por outros intermediários não afasta, limita ou substitui as obrigações das Pessoas Vinculadas quanto à prevenção de conflitos de interesse, à vedação do uso de Informação Privilegiada e à proibição de práticas não equitativas.

4.13. Área de Compliance poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, extratos ou esclarecimentos relativos a operações realizadas por Pessoas Vinculadas em outras instituições, sempre que necessário para fins de monitoramento, apuração ou verificação de aderência a esta Política.

4.14. As operações envolvendo cotas de fundos de investimento distribuídos pela Nikos, ainda que adquiridas por outros intermediários, permanecem integralmente sujeitas às vedações relativas ao uso de Informação Privilegiada, ao tratamento não equitativo e a quaisquer condutas que possam caracterizar conflito de interesses.

4.15. É vedado à Pessoa Vinculada participar como contraparte de clientes da Nikos em caso de operações fora do preço praticado em mercado ou com indícios de constituir casamento direcionado de ordens.

4.16. São permitidas operações de day trade realizadas pelas carteiras proprietárias da Nikos, observadas as restrições previstas na regulamentação em vigor considerando que tais operações são realizadas de forma institucional, segregada, com controles próprios e sem interferência de Pessoas Vinculadas.

5. NEGOCIAÇÕES COM FUNDOS GERIDOS PELA NIKOS GESTÃO

5.1. Para evitar quaisquer tipos de conflito de interesse, a Nikos DTVM possui segregação física e lógica da equipe da Nikos Gestora de Recursos LTDA (“Nikos Gestão”).

5.2. Ainda, é vedada a negociação de cotas de fundos geridos pela Nikos Gestão por meio do uso de toda e qualquer informação privilegiada que a Pessoa Vinculada possa ter acesso.

5.3. Veda-se aos colaboradores da Nikos receber recomendações ou qualquer tipo de informações que influencie a sua tomada de decisão sobre a compra ou a venda de fundos geridos pela Nikos Gestão.

5.4. A área de Compliance pode, a qualquer momento, avaliar as operações realizadas pelas Pessoas Vinculadas com esses produtos para avaliação do uso de qualquer prática não equitativa.

6. ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA



- 6.1. A gestão financeira e a negociação de valores mobiliários em nome da Nikos são realizadas pela Área Financeira.
- 6.2. A administração dos recursos em tesouraria é feita, prioritariamente, de maneira conservadora, visando o casamento de ativos e passivos. A aplicação dos recursos é feita preponderantemente na aquisição de títulos públicos de alta liquidez, sendo, portanto, uma gestão passiva.
- 6.3. Sem prejuízo do disposto acima, a Nikos poderá utilizar parte dos seus recursos proprietários em estratégias de caráter mais agressivo e arriscadas, sem comprometer, no entanto, a sua higidez financeira, respeitados os limites regulatórios.

7. SUPERVISÃO E AUTORIZAÇÃO

- 7.1. A supervisão do cumprimento desta Política compete à Área de Compliance, que atuará de forma contínua, preventiva e corretiva, sendo responsável por monitorar a atuação das Pessoas Vinculadas, apurar indícios de irregularidades e avaliar a conformidade das operações realizadas com os princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
- 7.2. No exercício de suas atribuições, a Área de Compliance poderá analisar operações realizadas por Pessoas Vinculadas, solicitar informações ou esclarecimentos adicionais, bem como deliberar sobre a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à autorização ou vedação de operações realizadas em caráter excepcional.
- 7.3. O Comitê de Compliance constitui instância de governança e supervisão, reunindo se periodicamente para avaliar temas relevantes relacionados à aplicação desta Política, inclusive casos sensíveis ou de maior complexidade, sendo todas as deliberações devidamente formalizadas em ata.
- 7.4. A aplicação de sanções em decorrência do descumprimento desta Política será precedida de análise do caso concreto, considerando, entre outros fatores, a função exercida pela Pessoa Vinculada, a natureza e a materialidade da operação realizada, bem como a possibilidade ou efetivo acesso a Informação Privilegiada.
- 7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à Pessoa Vinculada o direito ao contraditório e à ampla defesa, em prazo razoável, nunca inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 7.6. Observado o disposto acima, a Área de Compliance ou o Diretor Estatutário poderão aplicar, de forma individual ou cumulativa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração: advertência, medida educativa, punição disciplinar, afastamento temporário, afastamento permanente ou denúncia à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- 7.7. No caso de Pessoas Vinculadas que não sejam Colaboradores, a Nikos poderá, diante de descumprimento reiterado ou de infrações de elevada gravidade, efetuar denúncia formal à CVM, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



7.8. São consideradas infrações de natureza gravíssima, sujeitas à denúncia imediata à CVM e, no caso de Colaboradores, ao afastamento permanente, independentemente de reincidência, as condutas que envolvam a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço, manipulação de mercado, operações fraudulentas ou práticas não equitativas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta Política deve ser revisada anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que mudanças legais, regulamentares ou corporativas demandem alterações.

8.2. As informações acima serão utilizadas exclusivamente para fins de monitoramento de conflitos de interesse e controles de Compliance, observados os princípios de necessidade, finalidade e segurança da informação.

9. VIGÊNCIA

9.1. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Nikos.

10. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Versão revogada
1.0	02/05/2024	Não se aplica
1.1	29/07/2025	1.0
1.2	31/03/2026	1.1



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA/ PATRIMONIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da Nikos Investimentos, declaro para os devidos fins que sou titular dos seguintes ativos:

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
Descrição	Valor em Reais (R\$)
Total	

Observação: Preencha este quadro com todos os bens patrimoniais tangíveis de sua titularidade, como veículos, imóveis, entre outros, informando o valor estimado em reais.

RENDIMENTOS MENSAIS	
Descrição	Valor em Reais (R\$)
Salário/ Pró-labore ¹	
Outros Rendimentos	
Total	

Observação: Preencha este quadro com os rendimentos mensais recorrentes, tais como salário, pró-labore, distribuição de lucros, rendimentos de aluguéis, especificando o valor médio mensal em reais.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Produto	Instituição Financeira	Valor em Reais (R\$)
Total		

Observação: Preencha apenas quando mantiver investimentos em instituições distintas da Nikos, conforme previsto na Política de Investimentos Pessoais

OUTROS BENS E VALORES	
Descrição	Valor em Reais (R\$)
Total	

Observação: Preencha este quadro com ativos financeiros ou patrimoniais de natureza diversa, como participações societárias, indicando o valor em reais correspondente.

¹ Deverá ser informado o salário que o(a) colaborador(a) receberá na Nikos.



Declaro que os bens e valores acima informados, assim como todos os meus investimentos pessoais realizados no âmbito do mercado financeiro e de capitais, no exercício social anterior e até a presente data, encontram-se em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos Pessoais da Nikos.

_____, __/__/____.

(Local/Data)

(Assinatura)